



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Educação Profissional  
Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional

Despacho SEI-GDF SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP

Brasília-DF, 15 de maio de 2019

Interessado: Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul - CESAS

Assunto: Plano de Curso do FIC Auxiliar de Cozinha

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Auxiliar de Cozinha, incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente registro, via SEI 00080-00101622/2018-01, recebido em 19 de novembro de 2018, de interesse do Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul - CESAS, situado na SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 602 - Asa Sul, Brasília - DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SGAN 607, Projeção D, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Auxiliar de Cozinha, eixo tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul - CESAS, é uma unidade escolar pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

O Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul - CESAS afirma em seu Plano de Curso que possui como principal objetivo atender a demanda por profissionais especializados em diversas áreas, promover a educação profissional nos diversos níveis e impulsionar o desenvolvimento da região socioeconômica. Para alcançar suas finalidades institucionais o CESAS tem como missão:

“Promover educação profissional pública de qualidade por meio da integração de atividades de ensino, extensão e pesquisa na formação de jovens e adultos críticos e reflexivos, com conhecimentos técnicos, científicos e humanísticos, compromissados com o mundo do trabalho e com a busca de soluções criativas para a sustentabilidade humana.”

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada Auxiliar de Cozinha, foi feita pela equipe gestora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul - CESAS junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, seguindo as orientações a Portaria 193/2017.

A última versão do Plano de Curso FIC Auxiliar de Cozinha apresenta nos dados de identificação do curso a modalidade, que será presencial, e a carga horária de 220 horas.

Entre seus objetivos, destaca-se o de “Proporcionar conhecimentos sistemáticos que subsidiem as pessoas participantes do curso a atuar nos processos de preparo de alimentos e organização da cozinha, observando os procedimentos operacionais e a legislação.” (pg.4).

Nos requisitos para ingresso no curso consta que a idade mínima é de 16 anos e a escolaridade mínima é o Ensino Fundamental II incompleto. Atenta-se que o ingresso dar-se-á através de pré-matrícula, por ordem de

chegada e posterior confirmação. Não consta o número mínimo de inscrições para que ocorra a abertura de novas turmas. No entanto, para sua oferta é necessário observar o quantitativo de vagas previsto na Estratégia de Matrícula da SEEDF.

No perfil de egresso consta referência ao mercado de trabalho em que poderá atuar: “Bares, restaurantes privados ou públicos, casas de família são os que mais contratam os auxiliares de cozinha”. São descritas as efetivas possibilidades de contínuo e articulado aproveitamento de estudos após a conclusão do curso.

O Plano apresenta a organização curricular, de acordo com o eixo tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer. Constam de 6 (seis) componentes curriculares e com carga horária de 220 horas. Ainda, está especificada a carga horária semanal do componente curricular.

No plano do curso estão descritos as orientações metodológicas, processos avaliativos e critérios de avaliação a serem adotados, em consonância com projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Na especificação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso constam salas de aula com carteiras, cozinha industrial, projetor multimídia, apostilados e materiais pedagógicos (fl.6).

Há descrição da certificação de estudos e diplomação a serem emitidos.

Constam as habilitações dos professores, na relação de perfil da equipe (pgs. 6 e 7) e especificações sobre as especializações necessárias para atuar no curso. Também é indicado no plano de curso a quantidade de professor por componente curricular (um professor por componente). Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE/PP. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na U.E. Mas apenas as habilitações e especificações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto. Deve conter no perfil da equipe o diretor e sua respectiva habilitação.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso FIC Auxiliar de Cozinha cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul - CESAS, situado na SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 602 - Asa Sul, Brasília - DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, CRE/PP e CESAS tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores especialistas necessários para atuar no curso.

Maria do Rosário Cordeiro Rocha

Gerente de Acompanhamento da Educação Profissional

Joelma Bomfim da Cruz Campos

Diretora da Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CORDEIRO ROCHA - Matr. 02051591, Gerente de Acompanhamento da Educação Profissional**, em 15/05/2019, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS - Matr. 02028743, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 15/05/2019, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=22338925)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=22338925)  
[verificador= 22338925](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=22338925) código CRC= **756D2CA5**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-3346

---

00080-00101622/2018-01

Doc. SEI/GDF 22338925